



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

cd

Exm^o. Senhor
Presidente do Conselho Directivo da
ARS do Norte, I.P.
Dr. Fernando Araújo
Rua de Santa Catarina, 1288
4000 – 447 Porto

ASSUNTO: DESPACHO – MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO E TAC

Junto envio a V. Exa. o Despacho n.º 16/2011 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, relativo ao assunto em epígrafe, que revoga o Despacho n.º 87/2009 do Secretário de Estado da Saúde.

Com os melhores cumprimentos

André Aragão Azevedo
(Chefe do Gabinete)

ANEXO: O mencionado



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA SAÚDE

Despacho n.º 16/2011

O Despacho n.º 87/2009, do Secretário de Estado da Saúde, de 10 de Julho de 2009, estipulava, na sequência dos Despachos n.ºs 15/94 e 16/94, publicados no Diário da República (2.ª Série), n.º 79, de 5 de Abril de 1994, que “o acesso dos utentes do Serviço Nacional de Saúde aos cuidados prestados pelos centros privados de medicina física e de reabilitação e à realização de tomografia axial computadorizada em unidades privadas, no âmbito dos cuidados de saúde primários, está sujeito à emissão de um termo de responsabilidade sancionado pelo conselho clínico do agrupamento de centros de saúde respectivo”, prevendo ainda que essa competência possa ser delegada no presidente daquele órgão ou nos coordenadores das unidades funcionais.

A utilidade desta determinação é, no entanto, muito questionável. A reforma dos cuidados de saúde primários, que tem dado passos muito significativos, procura imprimir ao sistema uma lógica de autonomia e responsabilização.

Ela assenta na contratualização, que inclui uma avaliação criteriosa das necessidades da população em causa, também em relação aos meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

Não parece coerente excluir a tomografia axial computadorizada ou a medicina física e de reabilitação desse princípio e introduzir canais burocráticos que diminuam a autonomia e a consequente responsabilidade dos profissionais envolvidos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, revogo o Despacho n.º 87/2009, do Secretário de Estado da Saúde, de 10 de Julho de 2009.

Lisboa, 25 de Maio de 2011

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

(Manuel Pizarro)

11